

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.7

Data: 01/06/2020

Hora: 11:13

Portaria nº 953/2020

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de PM DE MOSTARDAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/06/2020, à servidora **ISABEL VELHO DA SILVA**, CPF 483.214.430-87, matrícula 872, cargo de Professor, nível 2, classe D, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.928,37 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico - Lei Municipal nº 3533 de 2017, artigo 2º; 20%(vinte por cento) correspondente a 10(dez) anuênios de 2%(dois por cento) - Lei Municipal nº 1550 de 2001, artigo 86º; 15%(quinze por cento) Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - Lei Municipal nº 1550 de 2001, artigo 88º; 15%(quinze por cento) Gratificação de Curso Adicional - Lei Municipal nº 2166 de 2006, artigo 76; 8%(oito por cento) correspondente a 8(oito) anuênios de 1%(um por cento) - Lei Municipal nº 1550 de 2001, artigo 86º; 3%(três por cento) correspondente a 1(um) anuênio de 3%(três por cento) - Lei Municipal nº 1550 de 2001, artigo 86º; 2%(dois por cento) correspondente a 2(dois) anuênios de 1%(um por cento) - Lei Municipal nº 1037 de 1993, artigo 1º a ser custeada por RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mostardas e seu reajuste será efetivado pela paridade.

MOSTARDAS, 01/06/2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal de PM DE MOSTARDAS

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

CERTIDÃO



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.7

Data: 01/06/2020

Hora: 11:13

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **ISABEL VELHO DA SILVA**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu Prefeito Municipal de PM DE MOSTARDAS lavrei a presente certidão, aos primeiro de junho de dois mil e vinte.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

CARLA FERNANDA FARIAS BUENO
Controlador Interno
Responsável pelo Controle Interno